



Prefeitura Municipal de Tapiraí

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Centro - Tapiraí/MG.

CEP: 38.980-000 - 37.3423.1140

DECRETO Nº 1087, DE 02 DE JULHO DE 2019

Nomeia membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Tapiraí -MG.

O Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no § 1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 991/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Tapiraí -MG:

I – Representante da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Efetivo: Tales Henrique de Matos

Suplente: Ariel Aparecido Ferreira

II – Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiraí

Efetivo: Edilson dos Reis Limiro

Suplente: Salvador Tadeu Martins

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Efetivo: Adenize Ferreira Garcia Correia

Suplente: Gislaine Aparecida Silva

IV – Representantes da Associação Folia de Santos Reis;

Efetivo: Willian José Ferreira

Suplente: Muril Antônio de Souza

V – Representante da Associação dos Produtores Rurais de Tapiraí

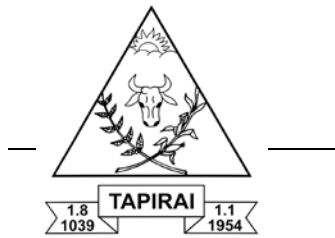
Efetivo: Eliete da Silva Ribeiro

Suplente: Petrônio Correia

VI- Representantes de Cultos Religiosos

Efetivo: Daiana Flávio Camargos

Suplente: Joshue Vieira Barboza



Prefeitura Municipal de Tapiraí

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Centro - Tapiraí/MG.

CEP: 38.980-000 - 37.3423.1140

VII- Representante da Sociedade Civil Organizada

Efetivo: Giovana Marise Ribeiro Matos

Suplente: Éven Lauriene da Cunha

Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Tapiraí será eleito dentre os membros descritos no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - O exercício da função de conselheiro é gratuito, nos termos do § 2º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 991/2015.

Art. 4º - O Mandato dos membros do Conselho e dos respectivos suplentes nomeados por este Decreto é de 02 (dois) anos, podendo ocorrer renomeação, nos termos do § 1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 991/2015.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiraí /MG, 02 de julho de 2019

Leonardo José de Oliveira
Prefeito Municipal